



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO Nº 46/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTE MUNICÍPIO.**

- Data de abertura: 03/08/2020
- Horário: 09:00min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, Terça-Feira, 21 de julho de 2020.



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

DECRETO 3086/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO PERANTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – FUPRECAMPO, PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das Atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O FUPRECAMPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.541.789/0001-62, responsável pelo Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativos e Executivos, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Campo Bonito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.621/0001-45, da quantia R\$ **426.672,33 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)**, que representa uma alíquota suplementar ao Equacionamento do Déficit.

§ 1º A quantia disposta no caput correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, para cobertura no Exercício de 2020.

§ 2º A Contribuição normal para as garantias dos benefícios será de 15% (Quinze por cento)

Art. 2º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 o Município de Campo Bonito realizará a amortização do déficit técnico atuarial conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, conforme Anexo I.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

Art. 3º O Município de Campo Bonito, para o exercício de 2020, realizará o pagamento em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Campo Bonito compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo **IPCA** ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O FUPRECAMPO não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei.

§ 3º Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao FUPRECAMPO, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Fica o executivo autorizado editar Decreto para alteração do Anexo I, e valor citado no Art. 1º, decorrente de novo cálculo atuarial.

Art. 5º O Município de Campo Bonito se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º Fica revogado o decreto 2790/2018.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.

Antonio Carlos Dóminiak
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO para o DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes durante 27 anos.

ANO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	FOLHA ANUAL	SALDO DEVEDOR
2020	R\$426.672,33	R\$ 1.205.936,25	(R\$ 779.263,92)	R\$6.313.957,56	R\$ 20.878.201,43
2021	R\$503.320,47	R\$ 1.252.692,09	(R\$ 749.371,62)	R\$6.377.097,13	R\$ 21.627.573,05
2022	R\$581.458,90	R\$1.297.654,38	(R\$ 716.195,49)	R\$6.440.868,10	R\$ 22.343.768,54
2023	R\$661.109,78	R\$ 1.340.626,11	(R\$ 679.516,34)	R\$6.505.276,79	R\$ 23.023.284,87
2024	R\$742.295,52	R\$ 1.381.397,09	(R\$ 639.101,58)	R\$6.570.329,55	R\$ 23.662.386,45
2025	R\$825.038,86	R\$ 1.419.743,19	(R\$ 594.704,33)	R\$6.636.032,85	R\$ 24.257.090,78
2026	R\$909.362,86	R\$ 1.455.425,45	(R\$546.062,59)	R\$6.702.393,18	R\$ 24.803.153,37
2027	R\$995.290,82	R\$ 1.488.189,20	(R\$ 492.898,39)	R\$6.769.417,11	R\$ 25.296.051,75
2028	R\$1.082.846,39	R\$ 1.517.763,11	(R\$ 434.916,71)	R\$6.837.111,28	R\$ 25.730.968,47
2029	R\$1.172.053,56	R\$ 1.543.858,11	(R\$ 371.804,55)	R\$6.905.472,39	R\$ 26.102.773,01
2030	R\$1.262.836,59	R\$ 1.566.166,38	(R\$ 303.229,80)	R\$6.974.537,22	R\$ 26.406.002,81
2031	R\$1.355.520,07	R\$ 1.584.360,17	(R\$ 228.840,10)	R\$7.044.282,59	R\$ 26.634.842,91
2032	R\$1.449.828,92	R\$ 1.598.090,57	(R\$ 148.261,66)	R\$7.114.725,42	R\$ 26.783.104,57
2033	R\$1.545.888,41	R\$ 1.606.986,27	(R\$ 61.097,87)	R\$7.185.872,67	R\$ 26.844.202,44
2034	R\$1.643.724,10	R\$ 1.610.652,15	R\$ 33.071,95	R\$7.257.731,40	R\$ 26.811.130,48
2035	R\$1.743.361,91	R\$ 1.608.667,83	R\$ 134.694,08	R\$7.330.308,71	R\$ 26.676.436,40
2036	R\$1.844.828,10	R\$ 1.600.586,18	R\$ 244.241,92	R\$7.403.611,80	R\$ 26.432.194,48
2037	R\$1.948.149,29	R\$ 1.585.931,67	R\$ 362.217,62	R\$7.477.647,92	R\$ 26.069.976,86
2038	R\$2.053.352,41	R\$ 1.564.198,61	R\$ 489.153,79	R\$7.552.424,39	R\$25.580.823,07
2039	R\$2.160.464,78	R\$ 1.534.849,38	R\$ 625.615,40	R\$7.627.948,64	R\$ 24.955.207,67
2040	R\$2.269.514,07	R\$ 1.497.312,46	R\$ 772.201,61	R\$7.704.228,12	R\$ 24.183.006,06
2041	R\$2.380.528,30	R\$ 1.450.980,36	R\$ 929.547,93	R\$7.781.270,41	R\$ 23.253.458,12
2042	R\$2.493.535,86	R\$ 1.395.207,49	R\$ 1.098.328,37	R\$7.859.083,11	R\$ 22.155.129,75
2043	R\$2.608.565,51	R\$ 1.329.307,79	R\$ 1.279.257,72	R\$7.937.673,94	R\$ 20.875.872,03
2044	R\$2.725.646,41	R\$ 1.252.552,32	R\$ 1.473.094,08	R\$ 8.017.050,68	R\$19.402.777,95
2045	R\$2.725.646,41	R\$ 1.164.166,68	R\$ 1.561.479,73	R\$ 8.097.221,19	R\$ 17.841.298,22
2046	R\$2.725.646,41	R\$ 1.070.477,89	R\$ 1.655.168,51	R\$ 8.178.193,40	R\$ 16.186.129,70
2047	R\$2.725.646,41	R\$ 971.167,78	R\$ 1.754.478,62	R\$ 8.259.975,33	R\$ 14.431.651,08

O déficit técnico de R\$20.098.937,51 deverá ser aportado pelo município em parcelas de amortização, conforme demonstrado no quadro acima, onde os aportes serão postecipados, podendo o município optar por fazer reposição anual ou aplicar a alíquota correspondente a este custo referida na planilha, para o exercício, para que haja equilíbrio financeiro-atuarial conforme determina a legislação vigente.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3087/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1405/19-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2020 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.27 da Lei 1405 de 27/06/2019.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2020 - LOA nº. 1414/2019 de 26/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-460.541,70 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0008.1.023-0000 - Pavimentação Poliédrica em Ruas Urbanas
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 222.857,14
Fonte de Recursos - 203 - Auxílio Financeiro.
Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.
Despesa: Crédito Suplementar.

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2.025-0000 - Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 150.673,56
Fonte de Recursos - 203 - Auxílio Financeiro.
Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.
Despesa: Crédito Suplementar.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2.044-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 9.000,00
Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: 191.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2.045-0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 221.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2.045-0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 8.100,00

Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 1943.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2.045-0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 200,00

Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 224.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2.046-0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 236.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2.046-0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 9.300,00

Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 1945.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2.046-0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 238.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.053-0000 - Manutenção de Consórcios de Saúde - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE

3.1.74.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público _____ R\$ 14.411,00

Fonte de Recursos - 353 - CONSAMU - SUS ESTADUAL.

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: 1326.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$460.541,70

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação 104 e excesso de Arrecadação nas fontes 353 e 203 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

SAÍDA:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2.044-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 52.000,00

Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 189.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2.044-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 104 -25% s/ Impostos.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 193.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2.043-0000 - Manutenção e melhoria do transporte escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 10.600,00

Fonte de Recursos - 103 -5% s/ transferências constitucionais.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 180.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ 72.600,00

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1405/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2020.



Sotomayor Capobianchi
Prefeito Municipal